

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2017 – SELEÇÃO DE DOCENTES PARA O 1º MÓDULO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC)/MEDIOTECH JUNTO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES

Observando o disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, Portaria MEC nº 817 de 13 de Agosto de 2015 e a Portaria nº 150 – REITOR/2015, o REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES), Prof. João dos Reis Canela, torna público o presente edital, que estabelece as normas específicas que regerão o Processo Seletivo Simplificado para seleção de docentes para o 1º módulo, do Curso Técnico em Enfermagem nas cidades de: **FRANCISCO SÁ, SÃO JOÃO DA PONTE, BOCAIUVA, GRÃO MOGOL, SALINAS, MINAS NOVAS, RIO PARDO DE MINAS, BRASÍLIA DE MINAS**/Minas Gerais, da Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PRONATEC/MEDIOTECH tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio de Cursos e Programas de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional.

1.2 Os cursos serão viabilizados com os recursos do Bolsa-Formação, conforme Termo de Adesão celebrado entre a UNIMONTES e o Ministério da Educação (MEC).

1.3 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular, por equipe da ETS/CEPT/UNIMONTES.

1.4 O valor da hora/aula do professor para o 1º módulo do Curso Técnico em Enfermagem é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com devidos descontos/tributos previstos em legislação vigente.

1.5 O inteiro teor deste Edital está publicado no endereço eletrônico da ETS/CEPT/UNIMONTES: www.cept.unimontes.br e www.unimontes.br.

2. DO OBJETO

Selecionar bolsistas, interessados em atuar como **docentes** no **1º Módulo do Curso Técnico em Enfermagem, nas cidades de: FRANCISCO SÁ, SÃO JOÃO DA PONTE, BOCAIUVA, GRÃO MOGOL, SALINAS, MINAS NOVAS, RIO PARDO DE MINAS, BRASÍLIA DE MINAS, no Estado de Minas Gerais,** implementado pela Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES (ETS/CEPT/UNIMONTES), no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH, após devida expedição de autorização de lecionar, da Superintendência Regional de Educação de Montes Claros-SRE/Montes Claros-MG.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

3.1-O professor, conforme consta na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com alterações da Resolução CD/FND nº 06 de 12/03/2013, possui as seguintes atribuições:

- a) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos alunos beneficiários da Bolsa-Formação do PRONATEC/MEDIOTECH, conforme a carga horária prevista no respectivo plano de ensino da disciplina;
- b) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo, respeitando as diretrizes pedagógicas do plano de curso;
- c) Alimentar os sistemas de gestão do PRONATEC/MEDIOTECH com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos alunos nos prazos definidos pela Coordenação no âmbito da ETS/CEPT/UNIMONTES;
- d) Adequar e produzir conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos alunos e conforme as diretrizes curriculares nacionais dos respectivos cursos;
- e) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os alunos;
- f) Avaliar o desempenho dos alunos;
- g) Elaborar relatório individual de desempenho do aluno, no caso dos Supervisores de Estágio;
- h) Participar dos encontros e reuniões de coordenação, promovidos pela Coordenação no âmbito do ETS/CEPT/UNIMONTES;
- i) Exercer outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no âmbito do PRONATEC/MEDIOTECH;

3.2 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do docente ou a sua desistência implicará na imediata suspensão do pagamento a ele destinado, bem como sua imediata substituição seguindo a ordem de classificação da seleção mediante o presente Edital e em conformidade com os artigos 16 e 17 da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

3.3 O docente selecionado deverá assinar “Termo de Licença de Direitos Autorais Gratuita” e “Termo de Disponibilização de Material Didático”, para a UNIMONTES, permitindo assim reprodução e distribuição do material didático de sua autoria para os alunos beneficiários da Bolsa-Formação.

3.4. Os bolsistas selecionados para o cargo de professor atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013 e artigo 8º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertadas um total de 48 (quarenta e oito) vagas, para docentes do **1º Módulo** do Curso Técnico em Enfermagem - MEDIOTEC, **distribuídas entre as oito cidades de: FRANCISCO SÁ, SÃO JOÃO DA PONTE, BOCAIUVA, GRÃO MOGOL, SALINAS, MINAS NOVAS, RIO PARDO DE MINAS, BRASÍLIA DE MINAS/NO ESTADO DE MINAS GERAIS.**

4.2 **A classificação não caracteriza obrigatoriedade de chamamento imediato** para a realização das atribuições pelo profissional, pois dependerá do cronograma de implementação e da necessidade do curso, em consonância com o disposto no artigo 4º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, que, por sua vez, dispõe em seu parágrafo único que: A seleção do candidato mediante edital público **assegurarás apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade** a ser provida mediante bolsa, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da UNIMONTES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para inscrever-se como Docente de Disciplinas Teóricas do 1º Módulo do Curso Técnico em Enfermagem, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) Possuir experiência comprovada de atuação como docente, preferencialmente na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- b) Possuir graduação na área exigida para a disciplina, conforme anexo II, Das Vagas.

5.2 As inscrições ocorrerão das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, entre os dias **16 de maio de 2017 a 18 de maio de 2017**, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído ou encaminhadas por correio, via SEDEX, com **data de postagem até 17 de Maio de 2017. Os envelopes deverão ser entregues ou endereçados à sede da ETS/CEPT/UNIMONTES, localizada na Rua Coronel Celestino, nº 65 Centro – CEP 39.400-014 – Montes Claros-MG, com identificação do edital e da cidade a concorrer.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

5.3 No ato da inscrição, o candidato ou seu representante, deve entregar toda a Documentação legível, devidamente ENCADERNADA E NUMERADA, sendo que, no Documento Final, além da numeração, deverá constar a data, local e assinatura do Candidato. Caso a Comissão Examinadora considere que as cópias dos documentos estejam ilegíveis ou que não atendam a exigência acima citada, de encadernação e numeração, o candidato estará automaticamente desclassificado, bem como na ausência de quaisquer dos documentos do item 5.4.

5.4 Os documentos exigidos para a inscrição são:

- a) Requerimento de Inscrição – ANEXO I;
- b) Declaração de Disponibilidade – ANEXO IV;
- c) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa PRONATEC – ANEXO V;
- d) Declaração da Chefia Imediata, se servidor público – ANEXO VI;
- e) Cópia do documento de identidade legível;
- f) Cópia do CPF legível;
- g) Uma foto 3x4 - recente;
- h) Cópia do Histórico e Diploma de Graduação e de Pós-graduação legível;
- i) Cópia do Comprovante de Endereço legível;
- j) Cópia do PIS/PASEP legível;
- k) Comprovante de Conta Bancária nominal legível;
- l) Cópia do título de eleitor legível;
- m) Uma cópia impressa do *curriculum lattes*, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios de experiência profissional devidamente encadernada, conforme disposto no presente Edital.

5.5 Deverá constar no envelope a descrição: "Processo Seletivo Simplificado – PRONATEC/MEDIOTECH". – Edital nº 02/2017, bem como, o nome da cidade para a qual está concorrendo.

5.6 A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições recebidas em desacordo com os termos do presente Edital.

5.7 O candidato que errar no preenchimento da ficha de inscrição ou apresentar documentação ilegível será automaticamente eliminado.

5.8 Os títulos de Graduação e Pós-graduação deverão ter validade no Brasil na forma da lei, atestadas autenticidades, mediante preenchimento e juntada de Declaração de Autenticidade – ANEXO VII.

5.9 Ao inscrever-se, o candidato atesta concordância ao disposto no presente Edital, ao disposto no Regimento Geral da UNIMONTES e ao disposto na Portaria nº 150 – REITOR/2015, bem como na legislação que normatiza o PRONATEC/MEDIOTECH e suas alterações.

5.10 Em hipótese alguma será aceita inscrição através de correio eletrônico e fax.

5.11 A documentação entregue pelo candidato selecionado ficará arquivada na ETS/CEPT/UNIMONTES, por tempo indeterminado, não sendo permitida a retirada dos documentos pelos candidatos. Aqueles candidatos inabilitados poderão retirar seus documentos, após findar o prazo do processo seletivo, a contar 30 dias subsequentes.

5.12 O candidato poderá concorrer a mais de código de disciplina, para tanto poderá em uma ÚNICA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO, apresentar o Anexo I para cada um dos códigos a concorrer. SENDO SELECIONADO, O CANDIDATO DEVERÁ FAZER OPÇÃO POR UM DOS CÓDIGOS.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por Comissão Examinadora da ETS/CEPT/UNIMONTES conforme especificado no item 1.4, e de acordo com o artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

6.2 A Seleção constará de etapa única, por meio da análise de currículo.

6.3 A análise de currículo contemplará critérios como:

- a) Formação;
- b) Experiência;
- c) Conhecimento; e
- d) Habilidades relacionadas à área pleiteada.

6.4 A análise de currículo atribuirá, no máximo, 100 pontos a cada candidato e será feita segundo os critérios constantes do ANEXO III deste Edital, atentando-se, especialmente, à titulação do candidato e à experiência docente na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação para Docente para do **1º Módulo do Curso Técnico em Enfermagem/ MEDIOTEC, nas cidades de: Francisco Sá, São João da Ponte, Bocaiuva, Grão Mogol, Salinas, Minas Novas, Rio Pardo de Minas, Brasília de Minas, no Estado de Minas Gerais,** oferecido no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no ANEXO III e a respectiva classificação será realizada e publicada no site do CEPT/ UNIMONTES.

7.2 Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

- 7.2.1 maior tempo de exercício como docente em cursos de educação profissional;
- 7.2.2 maior tempo de exercício na área/disciplina de conhecimento;

7.2.3 maior tempo de exercício como docente;

7.2.4 maior idade;

7.3 O resultado preliminar da seleção será divulgado até às **18 horas do dia 22/03/2017**, através de lista afixada na ETS/CEPT/UNIMONTES e no sítio da UNIMONTES e CEPT na internet.

8. DOS RECURSOS

8.1 O prazo para interposição de recurso será de 24 horas improrrogáveis contados a partir da divulgação oficial do resultado preliminar, ou seja, até às 18 horas do **dia 25 de maio de 2017**. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria da ETS/CEPT/UNIMONTES, observando o prazo estipulado. O julgamento dos recursos será realizado por Comissão específica, diferente daquela que proferiu a primeira decisão, ou seja, da análise dos currículos.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados devidamente fundamentos, para o email: pronatec@unimontes.br, com assunto: Recurso contra Resultado Preliminar – Edital nº 02/2017

8.2 A ETS/CEPT/UNIMONTES terá 48 horas improrrogáveis, contado a partir do término do prazo de interposição de recursos, para se manifestar acerca dos recursos percebidos.

8.3 Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso interposto e julgá-lo.

8.4 O recurso e o resultado de seu julgamento pela Comissão Examinadora deverão ser publicados nos quadros de aviso da ETS/CEPT/UNIMONTES e nos locais de ampla visibilidade no prédio.

8.5 Em hipótese alguma haverá reapreciação do recurso.

8.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital.

8.7 Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

8.8 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ETS/CEPT/UNIMONTES.

8.9 Compete à Comissão Examinadora aceitar o recurso interposto e julgá-lo.

8.10 O resultado final será publicado em **29/05/2017**.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1- Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC:

9.1.1 - **Ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011 e artigo 20 Portaria nº 150 – REITOR/2015.**

9.1.2 – Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas mais um cargo em comissão;

9.1.3 – Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas mais jornada estendida;

9.1.4 – Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas e 20 horas ou 30 horas;

9.1.5 - Ao profissional da Educação que faz acúmulo de cargos de professor 40 horas com cargo de analista administrativo;

9.1.6 - Ao servidor que faz acúmulo de cargo técnico universitário e um cargo em comissão;

9.1.7- Ao servidor que faz acúmulo de cargo analista universitário e um cargo em comissão;

9.1.8 – A servidores públicos que tenham dois cargos com jornada superior a 40 horas.

9.1.9 – Ao Servidor que faz acúmulo de cargo em comissão.

9.2 – Conforme disposto no artigo 14 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, está vedada a concessão de bolsas previstas nos Artigos 1º e 2º da referida Portaria para servidores da UNIMONTES, UEMG e da FHA, em gozo das seguintes licenças:

I- Para tratamento de saúde;

II – Por motivo de doença em pessoa da família;

III- Maternidade ou adoção.

10. DO ACÚMULO DE BOLSAS

10.1 - Fica autorizada a acumulação de bolsa proveniente de agências públicas de fomento com a bolsa pelo Bolsa-Formação, do PRONATEC/MEDIOTEC, no âmbito da UNIMONTES, conforme previsto no Artigo 1º da Portaria nº 150 – REITOR/2015, desde que:

I – Não haja qualquer impedimento por parte das referidas agências;

II – Exista o consentimento formal do Programa de Pós-graduação ao qual estiver vinculado (no caso de candidato à bolsa matriculado em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado), por meio de declaração emitida pelo Orientador;

11. DO AFASTAMENTO DO BOLSISTA

11.1 – Conforme disposto no artigo 19 da Portaria nº 150 – REITOR/2015, o afastamento do bolsista das atividades referentes ao curso do PRONATEC/MEDIOTEC /UNIMONTES, sua desídia no cumprimento das suas atribuições, bem como o término das atividades da Bolsa-Formação no âmbito do CEPT/UNIMONTES, implicará no seu desligamento do curso, exceto nas seguintes hipóteses e períodos:

I - até três dias:

- a) por motivo de saúde, com apresentação de atestado médico à Coordenação Geral do PRONATEC/MEDIOTECH/UNIMONTES;
- b) casamento, devidamente comprovado com certidão;
- c) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos e avós, devidamente comprovado com atestado de óbito;

II - até 2 dias:

- a) para se alistar como eleitor;

III - um dia:

- a) para doação de sangue.

12. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Das vagas reservadas para Pessoas com Deficiência – Em atendimento à Lei Estadual n.º 11.867/1995, serão reservadas 10% (dez por cento) de vagas a pessoas com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

12.1 Para fins de reserva de vagas, prevista na Lei Estadual n.º 11.867/1995 considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

12.2 O percentual de 10% de reserva de que trata o subitem 6.1 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas disponibilizadas por área/subárea, em consonância com as decisões do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG nos processos administrativos nº 879.875 e nº 862.646.

12.3 Nos termos do § 1º do art. 1º da Lei Estadual nº 11.867/95, sempre que a aplicação do percentual de reserva resultar em número fracionário, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

12.4 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, além de especificar a área/subárea para a qual está se inscrevendo, o candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicar esta opção no campo apropriado para tal fim.

12.5 O não cumprimento dos procedimentos previstos no subitem 6.5 implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, restando ao candidato a disputa das vagas de ampla concorrência.

12.6 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.

12.7 O candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado na área/subárea para a qual se inscreveu, além de figurar na classificação final daquele Processo Seletivo, terá seu nome em relação específica dos candidatos com deficiência classificados.

12.8 As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, em estrita observância da ordem de classificação no Processo Seletivo.

12.9 Caso ocorra acréscimo de vagas para algum cargo, deverá ser feita a reserva de 10% (dez por cento) dessas vagas para o aproveitamento de candidatos com deficiência classificados além do limite de vagas, desde que sejam preenchidas as condições necessárias para o exercício do cargo.

12.10 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga, a 4ª vaga será a 35ª vaga e assim sucessivamente.

12.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar no cargo não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito ao chamamento, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo, atendendo o disposto nos artigos 4º e 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.2 O resultado deste processo seletivo terá validade por dois anos, podendo ser prorrogado por mais um ano.

13.3 O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado, deve ter disponibilidade para assumir tão logo seja convocado.

13.4 O período de recebimento da bolsa se dará em consonância com o cumprimento da carga horária das disciplinas sob responsabilidade do professor selecionado, para o módulo escolhido. A bolsa está isenta de encargos trabalhistas e não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o docente selecionado e a UNIMONTES, conforme ratificado na Lei 12.513/2011 e artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.5 O recebimento de bolsa pelo servidor do quadro interno da UNIMONTES selecionado por meio do presente Edital não se incorpora ao seu vencimento para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões, conforme disposto no artigo 9º da Portaria nº 150 – REITOR/2015.

13.6 A convocação seguirá a ordem de classificação constante do resultado de seleção do presente edital, tendo preferência os candidatos classificados dentro do limite de vagas e posteriormente os demais classificados seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

13.8 O candidato aprovado será convocado pelo Supervisor de Curso do Bolsa-Formação do PRONATEC/MEDIOTEC, para qual foi selecionado.

13.10 As despesas decorrentes ao recebimento das bolsas pelos docentes selecionados no presente Edital, correrão por conta do Termo de Adesão ao PRONATEC/MEDIOTEC celebrado entre a UNIMONTES e o MEC, não cobrindo despesas de deslocamentos e diárias/hospedagens.

14. DO CRONOGRAMA

Atividades	Data/Período
Inscrições dos Candidatos	16 de maio a 18 de maio de 2017
Abertura de envelopes, homologação das inscrições, classificação dos candidatos e publicação do resultado preliminar no sítio da UNIMONTES na internet e em locais de ampla visibilidade, no prédio da ETS/CEPT/UNIMONTES.	24 de maio de 2017
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até as 18:00hs do dia 25 de maio de 2017
Publicação do resultado final	29 de maio de 2017

Montes Claros/MG, 12 de Maio de 2017.

Prof. Geraldo Antônio dos Reis
Diretor da ETS/CEPT/Unimontes

Kátia Cilene Maia
*Coordenadora Geral do Pronatec-
ETS/CEPT/Unimontes*

Renata Flávia Nobre Canela Dias
*Coordenadora Adjunta do Pronatec –
ETS/CEPT/Unimontes*

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: ____ . ____ . ____ - ____

Email: _____

Telefones: () _____ () _____ () _____

Docentes para 1º Módulo do Curso Técnico em Enfermagem:

() **Código da Cidade**

() **Código do Bloco/disciplina**

Anos de Experiência na Educação Profissional - Curso Técnico em Enfermagem: _____

Graduação: _____

Especialização: _____

Montes Claros (MG), _____, de maio de 2017.

Assinatura do Requerente

ANEXO II

DAS VAGAS 1º MÓDULO

Código/ Cidades que ofertaram Curso Técnico em Enfermagem	Eixos Temáticos	CH	Área de Formação exigida	Código do Bloco/ Disciplina	Número De Vagas	Turno
01 - Francisco Sá	Anatomia e Fisiologia Humana	60h/a	Graduação em Enfermagem	01	01	Noturno
02 - São João da Ponte	Microbiologia e Parasitologia	40h/a	Graduação em Enfermagem	02	01	
03 – Bocaiuva	Nutrição e Dietética	30h/a	Graduação em Enfermagem	03	01	
04 - Grão Mogol	Estrutura e Organização do SUS	20h/a				
05 - Salinas	Introdução ao Programa Saúde da Família	20h/a				
06 - Minas Novas	Introdução a Enfermagem	80h/a	Graduação em Enfermagem	04	01	
07 - Rio Pardo de Minas	Biossegurança nas Ações de Enfermagem Epidemiologia Regional	35h/a 25h/a	Graduação em Enfermagem	05	01	



Ministério da Educação/FNDE
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES
Escola Técnica de Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica- ETS/CEPT
Rua: Coronel Celestino n° 65 centro – Montes Claros/MG CEP: 39.400.014

08 - Brasília de Minas	Psicologia Aplicada e Ética Profissional	30h/a	Graduação em Enfermagem ou Psicologia	06	01	
-------------------------------	--	-------	---------------------------------------	----	----	--

**** EM CADA CIDADE SERÃO SELECIONADOS UM TOTAL DE 06 PROFESSORES, SENDO UM DOCENTE PARA CADA BLOCO/DISCIPLINA ACIMA.**

O DOCENTE PODERÁ CONCORRER A MAIS DE UM BLOCO/DISCIPLINA, E SE APROVADO EM MAIS DE UMA, DEVERÁ FAZER OPÇÃO POR APENAS UMA, OBEDECENDO A CLASSIFICAÇÃO FINAL.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

	Variáveis	Pontos Atribuídos	Pontos obtidos
Titulação Máxima (10 pontos)	Pós Graduação <i>latu Sensu</i> na área ou área afim.	5 (até o máximo de 05 pontos)	
	Pós Graduação <i>Stricto Sensu</i> <u>na área.</u>	05(até o máximo de 05 pontos)	

Experiência Docente na Educação Profissional (máximo de 70 pontos)	Docência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em área específica, Curso Técnico em Enfermagem.	5,0 pontos por semestre (até o máximo de 50 pontos)	
	Docência na Educação Profissional Técnica de nível médio em outras áreas.	2,0 pontos por semestre (até o máximo de 20 pontos)	

Experiência na elaboração de material didático (máximo 20 pontos)	Elaboração de Material Didático para Cursos Técnicos.	05 pontos para cada material publicado (até o limite de quatro publicações)	
--	---	---	--

Total Máximo de Pontos: 100 pontos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____
_____, RG nº _____ e CPF
nº _____, declaro ter disponibilidade para desempenhar as atividades de
docentes para o 1º Módulo do Curso Técnico em Enfermagem, na cidade de:
_____MG, prevista no Edital de Seleção da Escola Técnica de
Saúde do Centro de Educação Profissional e Tecnológica da UNIMONTES, no âmbito
do PRONATEC/MEDIOTECH, para o qual for selecionado.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima
resultará em minha exclusão do PRONATEC/MEDIOTECH / ETS/CEPT-Unimontes –
BOLSA FORMAÇÃO e **A INABILITAÇÃO DOS PRÓXIMOS PROCESSOS
DESSE PROGRAMA**, que ocorrerem no ano letivo em curso.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as
informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal
e, imediata exclusão do programa, e estou ciente que desempenharei durante a minha
jornada de trabalho, as atribuições das quais sou responsável.

_____, _____ de Maio de 2017.

(local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA PRONATEC.

Pela presente DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA, eu _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____ declaro não acumular bolsas no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC nesta ou em outra Instituição.

Outrossim, declaro não ter acúmulo indevido de bolsas, conforme legislação vigente.

Declaro ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, _____ de maio de 2017.

(local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA – SE SERVIDOR PÚBLICO

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____(chefia imediata), portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____ autorizo a liberação do (a) servidor (a) _____, masp: _____, lotada no setor: _____ da Instituição: _____ a realizar suas atividades docentes no âmbito do PRONATEC/MEDIOTEC, sob responsabilidade da ETS/CEPT/Unimontes, sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor (a) seja titular e/ou responsável, caso o(a) mesma (o) seja aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

Declaro ainda que o(a) mesmo (a) fará a compensação de sua carga horária regular, assumindo assim o compromisso no cumprimento e acompanhamento.

_____, _____ de maio de 2017.

(local e data)

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, declaro, sob as penas da Lei, que a
documentação e informações que apresento para fins de comprovação **no Processo Seletivo Simplificado para Seleção de docentes para 1º Módulo do Curso Técnico em Enfermagem, na cidade de _____/MG, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC/MEDIOTECH) junto a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES** são autênticas e integralmente verídicas.

Montes Claros/MG, _____ de maio de 2017.

Assinatura do (a) Candidato (a)